



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL
Filiada a Confederação Brasileira de Futebol



Portaria número 09/2015-ND

É exigência imperativa do Estatuto do Torcedor que a entidade responsável pela organização das competições, previamente ao seu início, designe o respectivo Ouvidor.

Assim, no uso das atribuições que me confere o artigo 53, alínea 10 do estatuto da Federação da FFDF, conjugado com o artigo 6º. do Estatuto do Torcedor,

RESOLVO:

Art. 1o.- Nomear os senhores GLADSTON FERREIRA DA SILVA e MIGUEL FERREIRA PERES para exercerem o cargo de OUVIDOR DO CAMPEONATO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA PRIMEIRA DIVISÃO DA FFDF 2016 – Candangão 2016-

Parágrafo Único- São atribuições do OUVIDOR DO CAMPEONATO:

- a)- Recolher as sugestões, propostas e reclamações dos torcedores, examina-las e propor a Diretoria da FFDF e ao Diretor de Futebol e de Logística as medidas necessárias ao aperfeiçoamento da competição e ao benefício do torcedor;
- b)- proporcionar medidas que permitam ao torcedor amplo acesso à ele Ouvidor;
- c)- Dar resposta aos torcedores em relação às sugestões recebidas;

Artigo 2o. - Por conveniência de serviço, o Dr. MIGUEL FERREIRA PERES, exerce na plenitude o cargo, sem dependência da presença do Dr. Gladston Ferreira da Silva, no exercício dessas atribuições, sem necessidade de uma nova publicação, uma vez que, com a publicação desta Portaria, contendo o nome dos dois se atende cabalmente ao que prevê o artigo 9º. da Lei 10.671/2003 (Estatuto do Torcedor).

Artigo 3º.- A presente nomeação não implica o pagamento de nenhum tipo de

remuneração a favor dos nomeados, uma vez que esta função será exercida a título de cooperação e de liberalidade para com a FFDF.

Cumpra-se e Publique-se

Brasília, 12 novembro de 2015


Erivaldo Alves Pereira
-Presidente da FFDF-